EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A **CÃMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS** situada na Avenida Ana Rocha de Oliveira nº 548 – Centro – Três Fronteiras – SP, São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo **033/2025**, tornam público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025**, por empreitada por menor preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Ato da Mesa nº01/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ DOCUMENTAÇÃO: dia 23/12/2025.
TERMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ DOCUMENTAÇÃO: dia 29/12/2025.
As propostas e Documentação poderão ser: protocoladas na Avenida Ana Rocha de oliveira nº 548 – Centro – Três Fronteiras – SP, ou pelo e-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Departamento legislativo da Câmara Municipal).

1. **OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ENERGIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.** e demais anexos e partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.1. O prazo para execução do presente objeto é (40) Dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2. **DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta Dispensa de Licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

2.2. 01 – Câmara Municipal de Três Fronteiras
2.3. 031 – Ação Legislativa
2.4. 001 –Legislativa
2.5. 449051 – 00 – Obras e Instalações
2.6. Ficha nº09

2.7. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$: 71.250,12 (Setenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Doze Centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação todos os interessados do ramo pertinente a atividade licitada e que atendam todas as condições deste edital.

3.2. Não poderão disputar esta Dispensa de licitação:

3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8. Agente público seja a que título for, direta ou indiretamente, da Câmara Municipal de Três Fronteiras;

3.9. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão a proposta com o preço e a documentação necessária entre os dias 23 a 29 de dezembro através de protocolo no endereço Avenida Ana Rocha de Oliveira nº 548 – Centro Câmara Municipal – Três Fronteiras – SP, ou pelo e-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br(As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Departamento legislativo da Câmara Municipal).

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta

5.1.1. Valor total do item;

5.1.2. Descrição do objeto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe na Planilha, Orçamentária, Composição de Custo e Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.8. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Prova de <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Prova de <u>REGULARIDADE FISCAL</u>, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de Santa Albertina deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

6.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

6.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

06.3.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar declaração conforme **anexo V**.

6.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

6.4.1 Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade **Operacional ou profissional,** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante ou em nome do responsável técnico devidamente vinculado a empresa, devidamente registrado (s) no CREA, nos termos da Súmula nº 24 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovando experiência na execução de serviços.

6.4.1.1 Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente até na data da assinatura do contrato do objeto licitado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no (CREA).

6.4.1.2. A comprovação deverá ser feita:
6.4.1.3. Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados.
6.4.1.4. Contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou
6.4.1.5. Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
6.4.1.6. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
6.4.1.7. Cópia da carteira do CREA do responsável técnico da empresa ou certidão de registro profissional e quitação.

6.4.2. Declaração, assinada pelo responsável da licitante, de pleno conhecimento da Planilha Orçamentária, composição de Custo e Memorial Descritivo, bem como de que visitou o local da obra.

6.4.3. Caso a licitante entenda ser necessária a realização de Visita Técnica ao local da obra, a mesma deverá ser agendada das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

6.4.3.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4.3.2. Fica vedado a Engenheiro o agendamento simultâneo de mais de uma empresa para a realização de Visita Técnica.

6.4.3.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
6.4.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
6.4.3.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação quando optar por não fazer a vistoria.

6.4.3.6. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

6.5. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data prevista para o Termino da Dispensa de Licitação.

6.6. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s).

6.7. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

6.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

8.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

8.6. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

8.7. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

8.8. Caso a licitante vencedora da presente Dispensa de licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

8.9. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada para lavratura do contrato.

8.10. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

8.11. Na hipótese de o vencedor da Dispensa de licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.12 O contrato terá sua vigência, após a assinatura e seu termino em Seis Mese. Podendo ser prorrogado.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim. Ou

9.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

9.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.

9.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

9.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

9.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

9.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 9.2.

9.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

10.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 08h às 11h00 e das 13h às 16h00.

10.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.2. As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade

pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

11.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

11.5. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

11.6. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

I-A – PRANILHA ORÇAMENTÁRIA

I-B – COMPOSIÇÃO DE CUSTO

I-C – CRONOGRAMA FÍSICO – DESENBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I-D - MEMÓRIA DESCRITIVO;

I-E – PROJETO EXECUTIVO;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – PROPOSTA COMERCIAL;

IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

V - DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

Três Fronteiras, 22 de dezembro de 2025.

Washington Roberto Azevedo
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência é pertinente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ENERGIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ENERGIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, localizado à Av. Ana Rocha de Oliveira, 548, Três Fronteiras – SP, 15770-000, sob o regime de empreitada por preço global, tipo preço e técnica, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme projeto básico constante nos Anexos deste documento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de empresa especializada em engenharia elétrica justifica-se pela necessidade de execução e adequação das instalações da rede de energia elétrica da Câmara Municipal de Três Fronteiras, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes.
3.2. As instalações elétricas atuais apresentam a necessidade de adequações técnicas, seja em razão de desgaste natural dos componentes, atualização de cargas elétricas, reorganização dos circuitos ou atendimento às exigências das normas vigentes, bem como demais normas de segurança aplicáveis. Tais adequações são essenciais para prevenir riscos de sobrecarga, curtos-circuitos, interrupções no fornecimento de energia e acidentes que possam comprometer a integridade física de servidores, vereadores e do público que frequenta o prédio.
3.3. A contratação contempla o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, garantindo que todos os serviços sejam executados de forma adequada, segura e com responsabilidade técnica, assegurando a durabilidade das intervenções realizadas e o pleno funcionamento das instalações elétricas.
3.4. Ressalta-se que os serviços a serem executados estão devidamente especificados na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, documentos que definem com clareza os quantitativos, prazos, métodos executivos e padrões de qualidade exigidos, possibilitando a correta fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para a manutenção da infraestrutura predial da Câmara Municipal de Três Fronteiras, assegurando a

continuidade das atividades legislativas e administrativas, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DO VALOR

4.1. A estimativa de custo global para a execução da obra é R$ **R$ 71.250,12 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos).**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.
01 – Câmara Municipal de Três Fronteiras
031 – Ação Legislativa
001 –Legislativa
449051 – 00 – Obras e Instalações
Ficha nº 09

6. DA TERMINOLOGIA

6.1. Fiscalização: equipe ou servidor designado pela contratante para acompanhar a execução do contrato.

6.2. Programa de Necessidades: conjunto sistematizado de necessidades para um determinado uso de uma construção. O conjunto de elementos que o compõem está definido na NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura.

6.3. Estudo Preliminar: Define o escopo inicial do projeto. Deve conter informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho e outras elencadas.

7. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

7.1. Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

- Lei nº 14.133/2
- Boletim de Referência de Preços CDHU 199 (com desoneração)
- Instruções e Resoluções dos órgãos de Sistema CREA/CONFEA

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

8.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nª 14.133/2021.

8.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

I. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos

serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

II. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

III. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

9. DOS ANEXOS

9.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência Conforme Anexo:

10. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

10.2. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

10.3. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que receberá a declaração, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

10.4. O acompanhamento do técnico do engenheiro responsável deverá ser agendado junto a Câmara Municipal, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

10.5. As visitas ocorreram mediante agendamento, nos dias uteis até o dia anterior a abertura das propostas, no horário das 9:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.

10.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e requerimento solicitando a visita (conforme modelo fornecido em anexo).

10.7. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

10.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá comprovar que existe em seu quadro de pessoal, profissionais reconhecidos nos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes,

devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedidas por esses Conselhos.

12. DA GARANTIA

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

12.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

13.2. A proposta de preços e a planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada pela licitante seguindo fielmente o modelo fornecido pelo setor de engenharia da prefeitura municipal.

13.3. Não poderá a licitante alterar células da planilha especialmente com a intensão de alterar o arredondamento de casas decimais.

13.4. Será desclassificada a proposta cujo o valor seja R$ 0,00 (zero reais).

13.5. Será desclassificada a proposta com valor irrisório.

13.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7. Será desclassificada a proposta que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

13.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13.9. Outros procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

14.1. O Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância aos dispostos da Lei n° 14.133/21, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste documento, bem como no projeto, planilha orçamentaria, memoriais e cronogramas, anexos deste instrumento e edital.

15.2. O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para avaliar a realização dos serviços bem como a qualidade da execução dos mesmos.

16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. Não produzir os resultados acordados.

16.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

16.2.3. Ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.3. A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.4. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão do laudo de medição do setor de engenharia.

16.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Câmara Municipal, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

19.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Câmara Municipal através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.3. O Termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

19.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato em texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento**.**

19.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

19.4. Os Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal do contrato vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a contratada deve substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.6. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

19.7. Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da contratada:

20.2. Providenciar junto ao CREA/CAU a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) /Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a execução da obra do objeto do contrato e especialidades pertinentes;

20.3. Obter, se for exigido em norma, junto à Câmara Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará, na forma das disposições em vigor:

20.4. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Segurança e Saúde do Trabalho na Indústria da Construção;

20.5. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato (quando for o caso), definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;

20.6. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos e energia elétrica quando necessário;
20.7. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Câmara Municipal, quando da medição final e entrega das obras;
20.8. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
20.9. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
20.10. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
20.11. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
20.12. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
20.13. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
20.14. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
20.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Termo de Referência ou no Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
20.16. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
20.17. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações da contratante:
21.2. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras para cada caso, como a Câmara Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CETESB ou outro órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);
21.3. Providenciar o projeto executivo antes do início das obras;
21.4. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
21.5. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
21.6. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
21.7. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
21.8. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
21.9. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
21.10. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/21;
21.11. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado com auxílio do Engenheiro contratado por meio de empresa junto a municipalidade.
22.2. São atribuições do gestor da obra:
22.3. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos), medições, relatórios; (quando for o caso), certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, etc.
22.4. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, quando for o caso;
22.5. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
22.6. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto,

bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

22.7. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

22.8. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas no Diário de Obras;

22.9. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

22.10. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

22.11. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

22.12. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

22.13. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

22.14. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

22.15. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

22.16. Toda comunicação entre Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e registrada no Diário de Obras;

22.17. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico, planilha de pagamento e demais documentos necessários para pagamento das faturas emitidas pela Contratada;

22.18. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

22.19. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

22.20. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais

elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
22.21. Emitir a (s) respectiva (s) Anotação (s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização;
22.22. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital;
22.23. Receber definitivamente a obra objeto deste Edital.
22.24. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
22.25. Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
22.26. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
22.27. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

23. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

23.1. Para o vigente Serviço, fica designado o seguinte para cada cargo:

23.2. Gestor de contrato: Washington Roberto Azevedo - Presidente da Câmara Municipal

23.3. Fiscal de contrato: Alan Rodrigo Lio Eng. Civil – Engenheiro Civil CREA/SP: 5066910787

23.4. Fiscal e gestor de contrato, serão assessorados por meio de Engenheiro devidamente registrado no CREA, por meio de empresa já contratada pela Contratante.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

I-A – PRANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentaria

Obejeto: Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para execução e adequação das instalações da rede de energia, com fornecimento de materiais e mão de obra, na sede do Poder Legislativo Municipal de Tres Fronteiras - SP
Referencia: Boletim CDHU 199 c/ desoneração
BDI: 20,51%

Item	Codigo	REFERENCIA	Descrição	UNID.	QUANT.	UNI (R$)	UNI + BDI(R$)	TOTAL SEM BDI(R$)	TOTAL COM BDI(R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						24,46%
1.1	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	117,00	R$ 8,18	R$ 9,86	R$ 957,06	R$ 1.153,35
1.2	16.40.140	CDHU	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	117,00	R$ 21,37	R$ 25,75	R$ 2.500,29	R$ 3.013,10
1.3	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	4,32	R$ 51,10	R$ 61,58	R$ 220,75	R$ 266,03
1.4	04.18.410	CDHU	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M	90,00	R$ 10,05	R$ 12,11	R$ 904,50	R$ 1.090,01
1.7	1	Composição	Padrão T3	und	1,00	R$ 9.881,35	R$ 11.908,02	R$ 9.881,35	R$ 11.908,02
								SUB TOTAL	**R$ 17.430,51**
2			**Quadro Eletrico**						15,03%
2.1	37.06.014	CDHU	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	0,64	R$ 3.079,69	R$ 3.711,33	R$ 1.971,00	R$ 2.375,25
2.2	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	12,00	R$ 124,94	R$ 150,57	R$ 1.499,28	R$ 1.806,78
2.3	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00	R$ 33,09	R$ 39,88	R$ 66,18	R$ 79,75
2.4	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	13,00	R$ 168,55	R$ 203,12	R$ 2.191,15	R$ 2.640,55
2.5	37.13.650	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	R$ 168,75	R$ 203,36	R$ 506,25	R$ 610,08
2.6	37.13.690	CDHU	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 415 VCA, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R$ 523,79	R$ 631,22	R$ 523,79	R$ 631,22
2.7	37.24.032	CDHU	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	UN	4,00	R$ 166,00	R$ 200,05	R$ 664,00	R$ 800,19
2.8	37.20.010	CDHU	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	12,00	R$ 43,74	R$ 52,71	R$ 524,88	R$ 632,53
2.9	37.20.080	CDHU	Barra de neutro e/ou terra	UN	2,00	R$ 37,83	R$ 45,59	R$ 75,66	R$ 91,18
2.10	39.10.050	CDHU	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	26,00	R$ 4,98	R$ 6,00	R$ 129,48	R$ 156,04
2.11	39.10.060	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	9,00	R$ 15,15	R$ 18,26	R$ 136,35	R$ 164,32
2.12	39.10.080	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	9,00	R$ 17,67	R$ 21,29	R$ 159,03	R$ 191,65
2.13	39.10.120	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	9,00	R$ 16,71	R$ 20,14	R$ 150,39	R$ 181,23
2.14	38.07.700	CDHU	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	4,00	R$ 72,19	R$ 87,00	R$ 288,76	R$ 347,98
								SUB TOTAL	**R$ 10.708,76**
3			**ELETRODUTOS**						15,93%
3.1	38.01.120	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2´ - com acessórios	M	36,00	R$ 67,61	R$ 81,48	R$ 2.433,96	R$ 2.933,17
3.2	38.04.120	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2´ com acessórios	M	3,00	R$ 94,05	R$ 113,34	R$ 282,15	R$ 340,02
3.3	38.19.210	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	25,00	R$ 18,16	R$ 21,88	R$ 454,00	R$ 547,12
3.4	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	25,00	R$ 44,54	R$ 53,68	R$ 1.113,50	R$ 1.341,88
3.5	38.04.060	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	95,86	R$ 53,57	R$ 64,56	R$ 5.135,22	R$ 6.188,45
								SUB TOTAL	**R$ 11.350,63**
4			**Cabos**						37,29%
4.1	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	166,95	R$ 3,64	R$ 4,39	R$ 607,68	R$ 732,32
4.2	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1737,24	R$ 4,49	R$ 5,41	R$ 7.800,19	R$ 9.400,02
4.4	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	421,78	R$ 9,54	R$ 11,50	R$ 4.023,81	R$ 4.849,10
4.5	39.26.090	CDHU	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	168,00	R$ 57,24	R$ 68,98	R$ 9.616,32	R$ 11.588,63
								SUB TOTAL	**R$ 26.570,07**
5			**CAIXAS DE PASSAGEM TOMADAS E INTERRUPTORES**						4,67%
5.1	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	4,00	R$ 16,10	R$ 19,40	R$ 64,40	R$ 77,61
5.2	09.06.025	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA	UN	3,00	R$ 222,49	R$ 268,12	R$ 667,45	R$ 804,35
5.3	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	11,00	R$ 27,44	R$ 33,07	R$ 301,84	R$ 363,75
5.4	40.04.470	CDHU	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	29,00	R$ 47,88	R$ 57,70	R$ 1.388,52	R$ 1.673,31
5.5	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	11,00	R$ 30,86	R$ 37,19	R$ 339,46	R$ 409,08
								SUB TOTAL	**R$ 3.328,09**
6			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						2,61%
6.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	60,00	R$ 14,31	R$ 17,24	R$ 858,60	R$ 1.034,70
6.2	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	5,10	R$ 13,32	R$ 16,05	R$ 67,93	R$ 81,86
6.3	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	5,10	R$ 23,17	R$ 27,92	R$ 118,16	R$ 142,40
6.4	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	5,10	R$ 15,11	R$ 18,21	R$ 77,06	R$ 92,87
6.5	42.05.200	CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	2,00	R$ 202,95	R$ 244,58	R$ 405,90	R$ 489,15
6.6	42.05.160	CDHU	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	2,00	R$ 8,74	R$ 10,53	R$ 17,48	R$ 21,07
								SUB TOTAL	**R$ 1.862,05**
						TOTAL		R$ 59.123,78	R$ 71.250,12

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

ALAN RODRIGO LIO:42051534810
Assinado de forma digital por ALAN RODRIGO LIO:42051534810
Dados: 2025.12.23 13:47:29 -03'00'

Alan Rodrigo Lio
Engenheiro Civil

Washington Roberto Azevedo
Presidente da Câmara Municipal
Tres Fronterias - SP

I-B – COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Composição de Csutos

Obejeto Composição Padrão Energia T3
Referencia: Boletim CDHU 199 c/ desoneração
BDI: 20,51%

Item	Codigo	REF	Descrição	UNID.	QUANT.	UNI (R$)	UNI + BDI(R$)	TOTAL SEM BDI(R$)	TOTAL COM BDI(R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	3,12	R$ 83,41	R$ 100,52	R$ 260,23	R$ 313,61
1.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	6,24	R$ 7,15	R$ 8,62	R$ 44,61	R$ 53,77
1.3	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	6,24	R$ 13,32	R$ 16,05	R$ 83,11	R$ 100,16
1.4	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,06	R$ 1.792,89	R$ 2.160,61	R$ 114,74	R$ 138,28
								SUB TOTAL	**R$ 605,82**
2			**PADRÃO T3**						
1.1	68.01.600	CDHU	Poste de Contreto Armado Duplo T, H=7,50m; 300 Dan	UN	1,00	R$ 1.689,56	R$ 2.036,09	R$ 1.689,56	R$ 2.036,09
2.2	36.05.010	CDHU	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	1,00	R$ 54,94	R$ 66,21	R$ 54,94	R$ 66,21
2.3	69.20.050	CDHU	Suporte para isolador roldana tipo DM, padrão TELEBRÁS	UN	1,00	R$ 12,01	R$ 14,47	R$ 12,01	R$ 14,47
2.4	36.03.020	CDHU	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	3,00	R$ 410,53	R$ 494,73	R$ 1.231,59	R$ 1.484,19
2.5	37.25.110	CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1,00	R$ 506,55	R$ 610,44	R$ 506,55	R$ 610,44
2.6	39.10.240	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	UN	12,00	R$ 30,92	R$ 37,26	R$ 371,04	R$ 447,14
2.7	39.09.140	CDHU	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, com rabicho	UN	2,00	R$ 23,18	R$ 27,93	R$ 46,36	R$ 55,87
2.8	39.26.090	CDHU	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	40,00	R$ 57,24	R$ 68,98	R$ 2.289,60	R$ 2.759,20
2.9	39.04.080	CDHU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	2,00	R$ 58,38	R$ 70,35	R$ 116,76	R$ 140,71
2.10	38.01.140	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2 1/2´ - com acessórios	M	7,00	R$ 90,46	R$ 109,01	R$ 633,22	R$ 763,09
2.11	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	1,50	R$ 32,64	R$ 39,33	R$ 48,96	R$ 59,00
2.12	40.02.100	CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	1,00	R$ 155,68	R$ 187,61	R$ 155,68	R$ 187,61
2.13	09.06.025	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA	un	1,00	R$ 222,49	R$ 268,12	R$ 222,48	R$ 268,12
2.14	42.05.200	CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00	R$ 202,95	R$ 244,58	R$ 202,95	R$ 244,58
2.15	42.05.160	CDHU	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	1,00	R$ 8,74	R$ 10,53	R$ 8,74	R$ 10,53
2.16	42.05.310	CDHU	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1,00	R$ 30,25	R$ 36,45	R$ 30,25	R$ 36,45
2.17	40.02.080	CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	1,00	R$ 76,20	R$ 91,83	R$ 76,20	R$ 91,83
								SUB TOTAL	**R$ 9.275,53**
								TOTAL	R$ 9.881,35

terça-feira, 16 de dezembro de 2025

ALAN RODRIGO LIO:42051534810 Assinado de forma digital por ALAN RODRIGO LIO:42051534810 Dados: 2025.12.23 13:47:41 -03'00'

Alan Rodrigo Lio
Engenheiro Civil

I-C – CRONOGRAMA FÍSICO – DESENBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Fonte: Boletim CDHU 199 - Com desoneração / BDI 20,51%

MUNICÍPIO
Tres Fronteiras

Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para execução e adequação das instalações da rede de energia, com fornecimento de materiais e mão de obra, na sede do Poder Legislativo Municipal de Tres Fronteiras - SP

PRAZO PROPOSTO	DATA BASE:
INÍCIO: Após emissão do contrato	12/2025
FINAL: 90 dias a partir da assinatura do contrato	
Vigencia: 360 dias	

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA PERÍODO: 20 dias	2a. ETAPA PERÍODO: 20 dias	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%		100,00%
		R$	R$ 17.430,51		R$ 17.430,51
2	Quadro Eletrico	%	100,00%		100,00%
		R$	R$ 10.708,76		R$ 10.708,76
3	ELETRODUTOS	%	100,00%		100,00%
		R$	R$ 11.350,63		R$ 11.350,63
4	Cabos	%		100,00%	100,00%
		R$		26.570,07	R$ 26.570,07
5	CAIXAS DE PASSAGEM TOMADAS E INTERRUPTORES	%		100,00%	100,00%
		R$		3.328,09	R$ 3.328,09
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%		100,00%	100,00%
		R$		1.862,05	R$ 1.862,05
				TOTAL	R$ 71.250,12
T O T A L			**R$ 39.489,91**	**R$ 31.760,22**	**R$ 71.250,12**

ALAN RODRIGO LIO:42051534810 Assinado de forma digital por ALAN RODRIGO LIO:42051534810 Dados: 2025.12.23 13:47:55 -03'00'

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Alan Rodrigo Lio
Engenheiro Civil

Washington Roberto Azevedo
Presidente da Câmara Municipal
Tres Fronterias - SP

I-D - MEMÓRIA DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Adequação Elétrica da Câmara Municipal de Três Fronteiras – SP

Endereço: Avenida Ana Rocha de Oliveira, 548 – Centro – Três Fronteiras - SP

Trata-se de adequação elétrica de prédio público compartilhado, com medição individual. O qual deve ser realizada adequação completa, desde reparos no padrão existente, novo ramal de alimentação, confecção e implantação de QDC em chapa de aço e redistribuição de circuitos existentes, bem como tambem acréscimo de novos pontos de tomadas além de substituição de todas as tomadas existentes.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de **todos** os materiais necessários para a realização dos serviços. Além disso deve arcar com toda a mão de obra, custos indiretos, eventuais despesas tributarias, custos com equipamentos e ferramental, entre outros.

A planilha orçamentaria, apresenta uma síntese dos serviços previstos, de modo a agilizar os tramites documentais, desta forma os itens previstos em planilha orçamentariam preveem todas as despesas para sua instalação, ou seja, itens de menor relevância já estão embutidos dentro da composição dos custos unitários. (Ex. Porcas, Arruelas, abraçadeiras, fita isolante)

Os relatórios obtidos em projeto foram gerados pelo software de dimensionamento, e deve ser desprezado as citações de marcas, ou utilizadas apenas como referência comercial.

1. Serviços preliminares.

Consiste no fornecimento de um padrão de entrada de energia, categoria T3. Conforme descrição Abaixo:

Aspectos Gerais: Trata-se dos fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para implantação de padrão categoria T3 – Padrão Neoenergia Elektro.

- **POSTE**

Fornecimento e implantação de poste 7,5metros x 300 dan de resistência de tração, em concreto armado, do tipo duplo T, (quadrado).

- **MURETA**

Construção de Mureta em alvenaria de tijolo cerâmico de 6 furos, assentados deitados, com argamassa de cimento, devidamente chapiscada e rebocada. Nas dimensões de 1,95 de altura por 1,60 da largura.

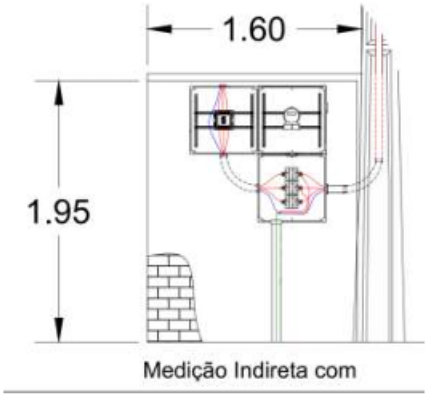

- **PINGADEIRA**

Fornecimento de placa de concreto armado com espessura de 5cm e dimensões de 1,60m x 0,4m. assentada com argamassa no topo da mureta, com inclinação mínima de 2%.

- **CAIXAS**

Fornecimento montagem e instalação de 3 caixas de policarbonato, nas dimensões de 520 x 520 x 170mm, com tampa de acrílico transparente.

Fornecimento de caixa de passagem de 300 x 300 x 120 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos fixa junto a caixa de medição

fornecimento de caixa para inspeção da terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm;

Caixa de passagem em concreto/ alvenaria com dimensões de 0,40m x 0,40m x 0,40m a ser instalada na frente do padrão novo, para conexões e interligação a rede existente.

- **CABEAMENTO**

Fornecimento de cabo de cobre Flexível, isolação HEPR com 50 mm^2 de seção, destinados as 3 fases de alimentação

Fornecimento de cabo de cobre flexível, isolação HEPR com 50mm^2 de seção, destinados ao condutor de neutro de alimentação.

Fornecimento de Cabo de cobre Rígido Nu, na Dimensão de 50mm^2 destinado ao aterramento do padrão a ser construído

Fornecimento de conjunto de cabos 35 mm para interligação ao padrão antigo.

- **DISJUNTOR**

fornecimento e instalação de disjuntor tripolar linha comercial / industrial em caixa moldada, com térmico e magnético fixos, corrente 125 A tensão de isolamento mínima de 415 V, capacidade de interrupção simétrica Icm= 22KA para 220 / 240 Vca e cm= 12KA para 380 / 415 Vca; referência comercial THQD 34175 / 34200 / 34225 / 34250 da GE, DS da Soprano, SD da Steck ou equivalente.

- **ELETRODUTOS**

fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 2 1/2´´, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em ´´U´´ para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes ou enterradas. A serem fixos no poste por meio de arrame galvanizado nº 14 ou por meio de fita Telecom.

- **CONEXÕES**

Compreende confecções necessárias para correta instalação do conjunto padrão, Terminais de compressão 95mm e 70mm, Haste terra com comprimento mínimo de 2,40m com conector, Suporte para isolador e isolador tipo Roldana de 79 x 79 mm, terminais split-bolt e conectores do tipo CAH para derivação e conexão com a rede existente.

- **DOCUMENTAÇÃO.**

Fornecimento de ART e declaração de Carga, para pedido de aumento de carga.

Além do padrão, nesta etapa, está previsto a remoção e recolocação de telhado em fibrocimento sobre laje, necessária esta etapa para passagem de cabos dos novos circuitos de distribuição.

Necessário tambem a remoção do ramal antigo de ligação.

2. QDC – quadro de distribuição.

O quadro de distribuição deverá ser de sobrepor, produzido em chapa de aço, chumbado na alvenaria, conforme previsto em projeto.

Deve ser montado de acordo com o diagrama unifilar, respeitando o número, balanceamento de fazer e capacidade de cada dispositivo.

O layout acima apresenta como deve ser montado o QDC possuindo disjuntor geral, DPS, disjuntores secundários, barramentos para terra e neutro, todo contornado com canaletas ventiladas 50 x 50. Além de barramento tipo pente, tripolar 80ª para alimentação dos circuitos.

3. Eletrodutos.

Deverão ser utilizados os eletrodutos existentes na alvenaria, de modo a não geral alto índice de demolição na edificação. Entretanto para os novos pontos e para os conduites que estiverem danificados deverão ser inseridos conduites novos.

Os conduites para os circuitos externos (Ares condicionados, alimentação) deverão ser feitos com eletroduto galvanizado, aparente, fixo na alvenaria/concreto por meio de abraçadeiras tipo cunha, com a inserção de invólucros nas extremidades.

4. Cabos.

Deverão ser utilizados cabos de boa qualidade, obedecendo as especificações e diâmetros do projeto, sendo os cabos para circuitos principais com isolação de em PVC, e para alimentação do QDC em isolação 1kv. As conexões devem ser feitas com isolamento adequado, garantindo aos possíveis esforços de tração que os condutores podem sofrer.

5. Caixas de passagem e tomadas.

Deverão ser utilizados invólucros (caixas) para as conexões, em trecos de comprimento muito grandes, ou em intersecções, de modo a facilitar a instalação e a manutenção.

Os espelhos/ tomadas devem ser do tipo modular, e de boa qualidade, garantindo seu correto funcionamento.

As caixas de passagem externas devem possuir tampa de concreto com espessura mínima de 5 cm. E não devem ser instaladas de modo a gerar degraus.

6. Serviços complementares

Deverá ser realizado a limpeza de todos os locais onde foram realizados serviços.

Deve tambem ser rebocado, e dado uma primeira camada de acabamento nas paredes onde foram rasgados para passar novos conduites.

Na calçada externa deve ser refeito o piso com concreto desempenado acabamento comum.

No quadro de medição deve ser instalado uma haste terra com conector. Para garantir o aterramento de todo os sistemas.

Não serão substituídos dispositivos de iluminação, mantendo-se as luminárias existentes.

A instalação deverá ser realizada com toda a unidade em pleno funcionamento, sendo seccionado apenas os pontos individuais no momento da ligação, de modo a não interromper o funcionamento completo da unidade.

Referencias:

Boletim CDHU 195 – Com desoneração/ agosto de 2024

ABNT / NBR – 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

ABNT / NBR – 16896 – Cabeamento estruturado

Três Fronteiras – SP – 17 de Dezembro de 2025

_____

Washington Roberto Azevedo
Presidente da Câmara Municipal

ALAN RODRIGO LIO:42051534810

Assinado de forma digital por ALAN RODRIGO LIO:42051534810
Dados: 2025.12.23 13:46:43 -03'00'

_____

Alan Rodrigo lio
Engenheiro Civil

I-E – PROJETO EXECUTIVO

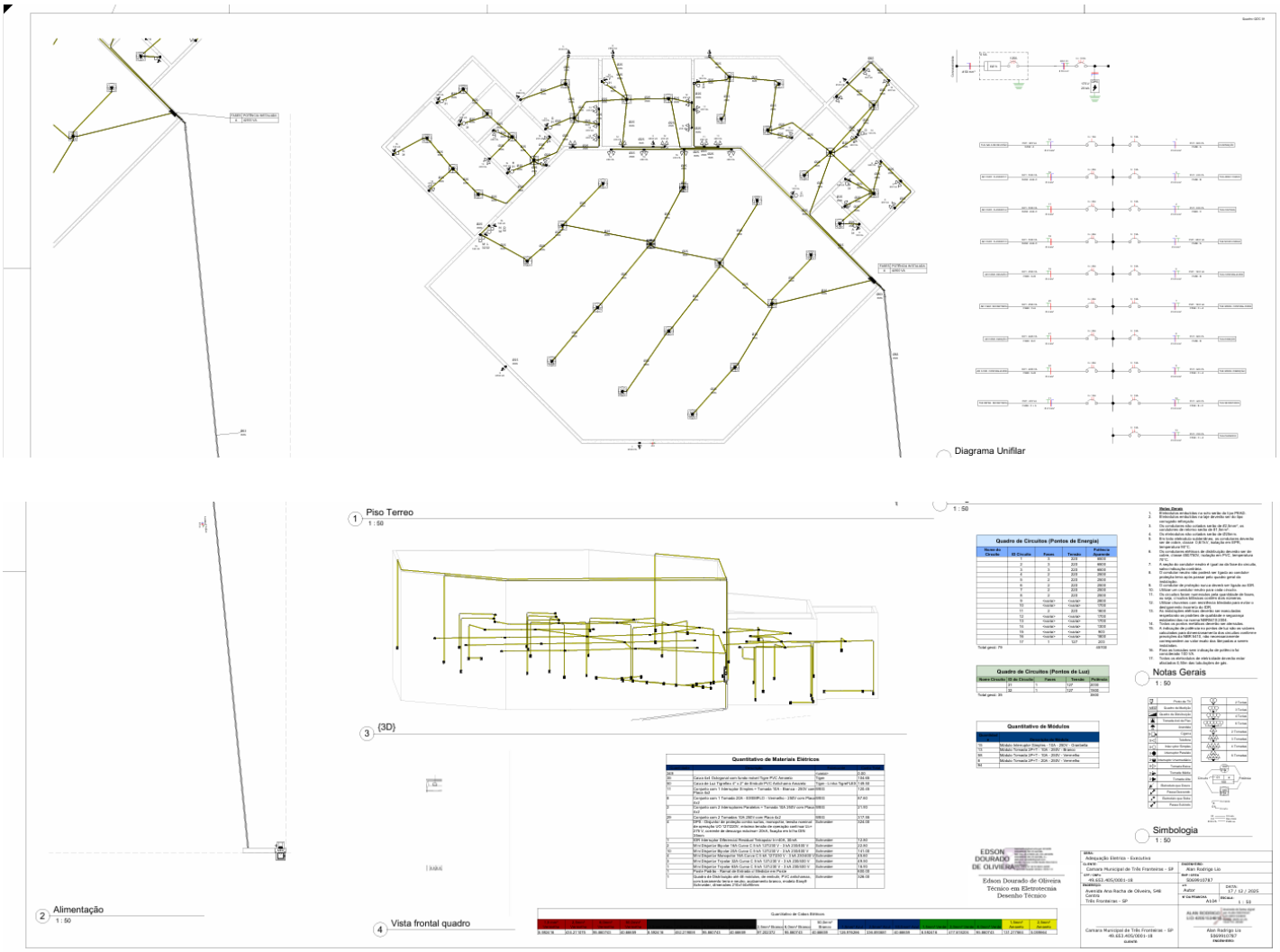

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ENERGIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Câmara Municipal de Três Fronteiras e a empresa _____.

Câmara Municipal de Três Fronteiras/SP.
Avenida Ana Rocha de Oliveira, nº 548 - Centro.
CEP: 15.770-000 – Três Fronteiras (SP)
CNPJ: 49.653.405/0001-18

O **Câmara Municipal de Três Fronteiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 49.653.405/0001-18, sito a Avenida Ana Rocha de Oliveira, 548, Três Fronteiras - SP; neste ato representado por Seu Presidente, Sr. Washington Roberto Azevedo, RG. N° xxxxxxxxx SSP/SP CPF n°xxxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, nº xxx, no Município de Três Fronteiras - SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ENERGIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: CÃMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS – SP

1.1. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes na planilha Orçamentaria, Composição de Custo, Cronograma Físico - Desembolso e Memorial Descritivo, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será na Câmara Municipal de Três Fronteiras localizada na Avenida Ana Rocha de Oliveira nº 548, Câmara Municipal - Centro, Três Fronteiras -SP.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, que será contado a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de execução da Obra serão de (40) quarenta dias.

3.2. A contratada deverá apresentar à Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 180 (cento e oitenta) dias é de R$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

4.4. 01 – Câmara Municipal de Três Fronteiras
4.5. 031 – Ação Legislativa
4.6. 001 –Legislativa

449051 – 00 – Obras e Instalações
Ficha nº 09

4.7. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.8. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar quaisquer ocorrência a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio,

onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da referida medição, respectiva (s) nota (s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is) /fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente nº..... agencia nº..... No Banco do .....

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme a conclusão medição e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido por medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância da medição devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da medição executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº 5% no valor de R$ ....., correspondente ao importe de …... do valor total do contrato, sob a modalidade …, nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.1.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.3. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

11.1.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da

contratada e a ata da Dispensa de Licitação nº 033/2025 do processo administrativo nº 033/2025.

12.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(I) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
ii) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**
13.9. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO GESTOR

14.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. ....., Engenheiro Civil, e pela CONTRATADA o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Três Fronteiras, dd de mmm de aaaa.

Câmara Municipal de Três Fronteiras

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: RG: Cargo:

TESTEMUNHAS:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO: .....
CONTRATO Nº 00X/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ENERGIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Três Fronteiras, em xx de xxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Washington Roberto Azevedo
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 220.496.758-01
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Washington Roberto Azevedo
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 220.496.758-01
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:
Nome: Washington Roberto Azevedo
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 220.496.758-01
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Washington Roberto Azevedo
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 220.496.758-01
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Washington Roberto Azevedo
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 220.496.758-01
Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Olindo Vieira de Souza
Cargo: Oficial Legislativo
CPF: CPF. 102.847.048-73
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____
(*) - O Termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de

acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) - O Termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO III

Dispensa de Licitação nº 033/2025
À
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS – SP
Ref.: Processo nº 033/2025
Prezados Senhores,

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.
Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.
Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:
R$.....

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da mesma.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Representante legal, RG, CPF
(Com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS - SP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2.025
Ao Rsponsal pela contratação.

Prezado Senhor:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Dispensa de Licitação nº 033/2.025 - Processo nº 033/2.025, promovido pela Câmara Municípal de Três Fronteiras, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº14.133/2021:

1- Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

2- Que inexiste fato impeditivo para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

3- Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

4- Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5- Que a empresa tem pleno conhecimento do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, bem como de que visitou o local da obra.

6- Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7- O responsável técnico da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a) .....

xxxxxxxxx, em xx de xxxx de 2.025.

(Assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Três Fronteiras
Ao Responsável pela Contratação
Presado Senhor

Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n°_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Assinatura, nome e número de identidade do declarante